

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO : SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA : MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
E-MAIL : elietefernandes022@gmail.com
TELEFONE : (88) 981442322

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratar serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento e execução dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré pode ser justificada por uma série de razões fundamentais:

a) **Abrangência e Complexidade dos Programas:** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social geralmente é responsável por uma variedade de programas que abordam questões como emprego, capacitação profissional, geração de renda, inclusão social, entre outros. Esses programas podem ser complexos e abrangentes, exigindo uma ampla gama de habilidades técnicas para sua implementação eficaz.

b) **Expertise Especializada:** Cada programa pode exigir conhecimentos técnicos específicos em áreas como mercado de trabalho, políticas de emprego, educação profissional, gestão de projetos sociais, entre outros. A contratação de serviços técnicos profissionais permite acessar a expertise especializada necessária para desenvolver e executar esses programas de forma eficaz.

c) **Intervenção Multidisciplinar:** Muitas questões relacionadas ao trabalho e desenvolvimento social são multidisciplinares e exigem uma abordagem integrada. A contratação de profissionais, como economistas, psicólogos, assistentes sociais, educadores, entre outros, pode enriquecer a perspectiva e as habilidades da equipe, garantindo uma intervenção mais abrangente e eficaz.

d) **Inovação e Adaptação:** O cenário socioeconômico está em constante mudança, exigindo que os programas sejam adaptados e inovados continuamente para atender às necessidades emergentes da comunidade. A contratação de serviços técnicos profissionais pode trazer novas ideias, abordagens e soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Secretaria.

e) **Garantia de Qualidade e Eficiência:** Profissionais especializados podem garantir a qualidade e eficiência na execução dos programas, através da aplicação de boas práticas, monitoramento adequado e avaliação dos resultados. Isso é fundamental para assegurar que os programas alcancem seus objetivos e tenham um impacto positivo na vida dos beneficiários.

f) **Cumprimento de Normativas e Diretrizes:** Os programas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social estão sujeitos a regulamentações e diretrizes governamentais. A contratação de serviços técnicos profissionais pode garantir o cumprimento dessas normativas, evitando problemas legais e garantindo a legitimidade das ações realizadas pela Secretaria.

Em resumo, a contratação de serviços técnicos profissionais é essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, proporcionando suporte e oportunidades para os cidadãos no mercado de trabalho e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VAGAS
1	PSICÓLOGO: Formação: Graduação em Psicologia, com conclusão em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Atividades: Receber encaminhamentos e notificações para escuta qualificada por parte dos órgãos competentes a proteção de crianças e adolescentes do município Quixeré; proporcionar acolhida inicial para identificação e compreensão do caso; traçar cronograma de atendimento, se individual ou em grupo, semanal, quinzenal ou mensal (a depender do caso); trabalhar com recursos lúdicos para crianças de até 07 anos; trabalhar junto a família a prevenção e prática no combate a violação de direitos; colaborar com os órgãos que contribuem para fortalecimento de vínculos; participar coletivamente de eventos onde possam haver integração e aprendizado; realizar atendimento planejado e periódico, a curto, médio e longo prazo; desenvolver a intersectorialidade entre os ambientes/equipamentos da rede de proteção em que os usuários estejam inseridos.	MÊS	7	1
2	ORIENTADOR SOCIAL – LAGOINHA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2
3	ORIENTADOR SOCIAL – ÁGUA FRIA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2
4	ORIENTADOR SOCIAL – SEDE = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2
5	ORIENTADOR SOCIAL – BOQUEIRÃO = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1
6	ORIENTADOR SOCIAL – BARREIRAS = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1
7	ORIENTADOR SOCIAL – TOMÉ = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1
8	ORIENTADOR SOCIAL – LAGOA DA CASCA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1
9	COORDENADOR DO PROJETO RELAÇÕES:	MÊS	7	1
10	VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÊS	7	1
11	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MÊS	7	1

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

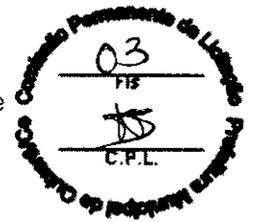
4.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº

DOTAÇÃO	
0701.08.122.0801.2.058	GEREN. DA STDS
1201.08.244.0802.2.087	GESTÃO DO PROGRA. BOLSA FAM.
1201.08.244.0803.2.089	BLOCO DE FIN. DA PROT. SOCIAL BÁSIC
1301.08.243.0807.2.095	GERENCI. E FORT. DA POLI. DE CRIAN. E ADOLES.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1660000000; 1500000000	3.3.90.36.35 / 3.3.90.39.05 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL

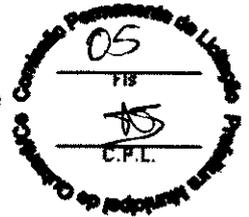
5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através do Ordenador de Despesas, **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 02 de maio de 2024.



MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A necessidade de contratar diversos serviços técnicos profissionais para os programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré pode ser justificada por uma série de razões fundamentais:

a) **Abrangência e Complexidade dos Programas:** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social geralmente é responsável por uma variedade de programas que abordam questões como emprego, capacitação profissional, geração de renda, inclusão social, entre outros. Esses programas podem ser complexos e abrangentes, exigindo uma ampla gama de habilidades técnicas para sua implementação eficaz.

b) **Expertise Especializada:** Cada programa pode exigir conhecimentos técnicos específicos em áreas como mercado de trabalho, políticas de emprego, educação profissional, gestão de projetos sociais, entre outros. A contratação de serviços técnicos profissionais permite acessar a expertise especializada necessária para desenvolver e executar esses programas de forma eficaz.

c) **Intervenção Multidisciplinar:** Muitas questões relacionadas ao trabalho e desenvolvimento social são multidisciplinares e exigem uma abordagem integrada. A contratação de diversos profissionais, como economistas, psicólogos, assistentes sociais, educadores, entre outros, pode enriquecer a perspectiva e as habilidades da equipe, garantindo uma intervenção mais abrangente e eficaz.

d) **Inovação e Adaptação:** O cenário socioeconômico está em constante mudança, exigindo que os programas sejam adaptados e inovados continuamente para atender às necessidades emergentes da comunidade. A contratação de serviços técnicos profissionais pode trazer novas ideias, abordagens e soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Secretaria.

e) **Garantia de Qualidade e Eficiência:** Profissionais especializados podem garantir a qualidade e eficiência na execução dos programas, através da aplicação de boas práticas, monitoramento adequado e avaliação dos resultados. Isso é fundamental para assegurar que os programas alcancem seus objetivos e tenham um impacto positivo na vida dos beneficiários.

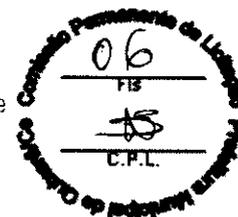
f) **Cumprimento de Normativas e Diretrizes:** Os programas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social estão sujeitos a regulamentações e diretrizes governamentais. A contratação de serviços técnicos profissionais pode garantir o cumprimento dessas normativas, evitando problemas legais e garantindo a legitimidade das ações realizadas pela Secretaria.

Em resumo, a contratação de diversos serviços técnicos profissionais é essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, proporcionando suporte e oportunidades para os cidadãos no mercado de trabalho e promovendo o desenvolvimento



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



socioeconômico da comunidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VAGAS	VR UNIT	VR TOTA
1	PSICÓLOGO: Formação: Graduação em Psicologia, com conclusão em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente. Atividades: Receber encaminhamentos e notificações para escuta qualificada por parte dos órgãos competentes a proteção de crianças e adolescentes do município Quixeré; proporcionar acolhida inicial para identificação e compreensão do caso; traçar cronograma de atendimento, se individual ou em grupo, semanal, quinzenal ou mensal (a depender do caso); trabalhar com recursos lúdicos para crianças de até 07 anos; trabalhar junto a família a prevenção e prática no combate a violação de direitos; colaborar com os órgãos que contribuem para fortalecimento de vínculos; participar coletivamente de eventos onde possam haver integração e aprendizado; realizar atendimento planejado e periódico, a curto, médio e longo prazo; desenvolver a intersetorialidade entre os ambientes/equipamentos da rede de proteção em que os usuários estejam inseridos.	MÊS	7	1	2.900,00	20.300,00
2	ORIENTADOR SOCIAL – LAGOINHA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2	800,00	11.200,00
3	ORIENTADOR SOCIAL – ÁGUA FRIA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2	800,00	11.200,00
4	ORIENTADOR SOCIAL – SEDE = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	2	800,00	11.200,00
5	ORIENTADOR SOCIAL – BOQUEIRÃO = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1	800,00	5.600,00
6	ORIENTADOR SOCIAL – BARREIRAS = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1	800,00	5.600,00
7	ORIENTADOR SOCIAL – TOMÉ = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1	800,00	5.600,00
8	ORIENTADOR SOCIAL – LAGOA DA CASCA = Especificações: orientar famílias inscritas em programas sociais; mediar conflitos; contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família; realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e social com a comunidade	MÊS	7	1	800,00	5.600,00
9	COORDENADOR DO PROJETO RELAÇÕES:	MÊS	7	1	1.301,93	9.113,51
10	VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ :	MÊS	7	1	1.412,00	9.884,00
11	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MÊS	7	1	1.390,74	9.735,18

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

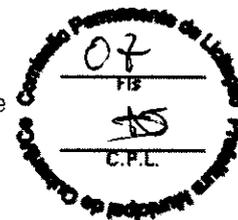
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



TOTAL ESTIMADO					105.032,69
----------------	--	--	--	--	------------

4.1. A definição das funções/cargos e dos quantitativos para as diversas funções foram definidos pelos CONSELHOS MUNICIPAIS ligados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social bem como as diretrizes dos programas e projetos executados pela mesma.

4.2. O valor estimado global para este objeto é de **R\$ 105.032,69 (cento e cinco mil e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

4.3. O valor de referencia das funções/cargos foram definidos pelos CONSELHOS MUNICIPAIS ligados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social assim como por Processos de Credenciamento anteriores executados por esta secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.2. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.3. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **07 (sete) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

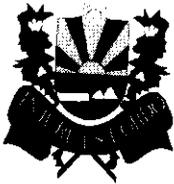
5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

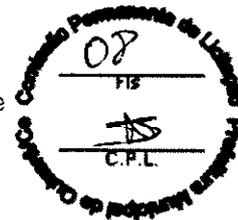
5.5.1. Contratante a empresa e/ou pessoa física contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria soparticipante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da parte contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS

5.6.1 A relevância dos requisitos estipulados para a contratação da prestação de diversos SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ é fundamental por várias razões:

a) Garantia de Qualidade: Os requisitos estabelecidos garantem que os profissionais contratados tenham as habilidades, conhecimentos e experiência necessários para desempenhar suas funções de forma eficaz e garantir a qualidade dos serviços prestados.

b) Atendimento às Demandas Específicas: Cada programa desenvolvido pela Secretaria pode ter necessidades específicas em termos de expertise técnica. Os requisitos ajudam a garantir que os profissionais contratados possuam as competências adequadas para atender a essas demandas específicas e alcançar os objetivos do programa.

c) Maximização do Impacto Social: Ao exigir certos requisitos, a Secretaria pode assegurar que os serviços técnicos prestados contribuam de maneira eficaz para o alcance dos objetivos dos programas. Isso aumenta a probabilidade de que os programas tenham um impacto social significativo na comunidade.

d) Eficiência na Execução: Os requisitos estipulados podem incluir critérios de eficiência, como prazos de entrega e qualidade do trabalho. Isso garante que os serviços técnicos sejam prestados de forma oportuna e eficiente, maximizando os recursos disponíveis.

e) Conformidade Legal e Ética: Os requisitos podem incluir a necessidade de os profissionais atuarem de acordo com as regulamentações legais e éticas pertinentes. Isso assegura que os programas sejam conduzidos dentro dos padrões éticos e legais, protegendo os direitos dos beneficiários e garantindo a integridade do processo.

f) Transparência e Equidade no Processo de Contratação: Estabelecer requisitos claros e objetivos promove transparência e equidade no processo de contratação. Isso garante que todos os candidatos sejam avaliados com base nos mesmos critérios, promovendo a justiça e a imparcialidade.

g) Capacidade de Inovação e Adaptação: Os requisitos podem incluir a necessidade de os profissionais serem inovadores e capazes de se adaptar a novas situações e desafios. Isso garante que os programas permaneçam relevantes e eficazes em face das mudanças nas necessidades da comunidade e no contexto social.

Em suma, os requisitos estipulados para a contratação dos serviços técnicos profissionais são essenciais para garantir a eficácia, qualidade e integridade dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, bem como para promover a transparência e a conformidade legal e ética em todo o processo.

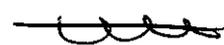


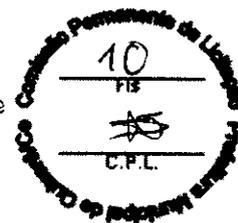
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 6.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 6.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 6.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 7.2. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.3. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.4. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.6. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 7.7. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 7.8. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu





adimplemento;

7.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

7.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

7.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

8.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

8.5. O valor a ser pago pelos serviços serão os estipulados no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

8.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta para a contratação da prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ pode seguir os seguintes passos:

a) Levantamento das Necessidades: A Secretaria realiza um levantamento detalhado das necessidades da comunidade e dos programas existentes. Isso inclui identificar as áreas em que serviços técnicos especializados são necessários para fortalecer os programas sociais.

b) Definição dos Serviços Requeridos: Com base no levantamento das necessidades, a Secretaria define os tipos de serviços técnicos profissionais necessários. Isso pode incluir áreas como assistência social, psicologia, pedagogia, nutrição, entre outras.

c) Elaboração do Termo de Referência (TR): A partir da definição dos serviços requeridos, a Secretaria elabora um Termo de Referência detalhado. Esse documento descreve os serviços a serem contratados, incluindo objetivos, escopo, requisitos, prazos e critérios de avaliação.

d) Publicação do Edital de Contratação: O Termo de Referência é transformado em um edital de contratação e amplamente divulgado em meios de comunicação locais e regionais. O edital contém todas as informações necessárias para os potenciais prestadores de serviços participarem do processo de concorrência.

e) Recebimento e Análise das Propostas: Os interessados em prestar os serviços técnicos profissionais apresentam suas propostas em resposta ao edital de contratação. Uma comissão avaliadora analisa as propostas recebidas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

f) Seleção e Contratação dos Prestadores de Serviços: Após a análise das propostas, os prestadores de serviços mais adequados são selecionados com base em critérios objetivos.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Contratos ou termos de prestação de serviços são formalizados, estabelecendo os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

g) Orientação e Capacitação dos Prestadores de Serviços: Antes do início efetivo das atividades, a Secretaria fornece orientação e capacitação aos prestadores de serviços, apresentando os programas, diretrizes de atuação, procedimentos administrativos, entre outros aspectos relevantes.

h) Acompanhamento e Avaliação Contínua: Durante a execução dos serviços, a Secretaria realiza um acompanhamento contínuo do desempenho dos prestadores, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas conforme o planejado e alcancem os resultados esperados.

i) Prestação de Contas e Encerramento do Contrato: Ao final do prazo estabelecido no contrato, os prestadores de serviços prestam contas de suas atividades, demonstrando os resultados alcançados. Após a análise das contas, o contrato é encerrado ou renovado conforme necessário.

Essa abordagem garante transparência, eficácia e qualidade na contratação e execução dos serviços técnicos profissionais, contribuindo para o sucesso dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré e para o bem-estar da comunidade local.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Os resultados pretendidos para a contratação da prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ podem ser variados e direcionados para o alcance dos objetivos específicos de cada programa. No entanto, alguns resultados gerais esperados incluem:

a) Melhoria da Qualidade dos Programas: A contratação de serviços técnicos profissionais especializados pode contribuir para a melhoria da qualidade dos programas desenvolvidos pela Secretaria, garantindo que as intervenções sejam baseadas em evidências e práticas recomendadas.

b) Aumento da Eficiência Operacional: Com o apoio de profissionais qualificados, os programas podem ser executados de forma mais eficiente, otimizando o uso dos recursos disponíveis e reduzindo desperdícios.

c) Melhoria do Atendimento aos Beneficiários: A contratação de serviços técnicos profissionais pode resultar em um atendimento mais eficaz e abrangente aos beneficiários dos programas, atendendo melhor às suas necessidades individuais e promovendo seu bem-estar.

d) Fortalecimento da Capacidade Institucional: A parceria com profissionais qualificados pode ajudar a fortalecer a capacidade institucional da Secretaria, proporcionando acesso a conhecimentos especializados e experiências relevantes.

e) Ampliação do Impacto Social: A contratação de serviços técnicos profissionais pode contribuir para ampliar o impacto social dos programas, alcançando um maior número de pessoas e promovendo mudanças positivas em suas vidas e comunidades.

f) Inovação e Desenvolvimento de Novas Abordagens: Profissionais especializados podem trazer novas ideias, perspectivas e abordagens para os programas, promovendo a inovação e o desenvolvimento de soluções mais eficazes para os desafios sociais enfrentados pela comunidade.

g) Conformidade com Normas e Regulamentos: A contratação de serviços técnicos profissionais qualificados podem garantir a conformidade dos programas com as normas e regulamentos aplicáveis, minimizando riscos legais e éticos.

h) Transparência e Prestação de Contas: A contratação de profissionais especializados pode promover a transparência e a prestação de contas na execução dos programas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

Em resumo, os resultados pretendidos para a contratação da prestação de serviços técnicos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



profissionais visam melhorar a qualidade, eficiência e impacto dos programas desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços objeto da presente contratação não serão parcelados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Chamada Publica (através de um procedimento auxiliar) com o intuito de recrutar pessoas físicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, através da Chamada Publica para credenciamento de interessados em contratar com a administração pública, visto que não existe viabilidade para a licitação e já que existe valores previamente estipulados que servirão como base para pagamento pela execução dos serviços por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas, exigencia essa estabelecida pelo órgão concedente do referido convênio.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Quixeré - Ce, 06 de maio de 2024



MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social